Slide 1

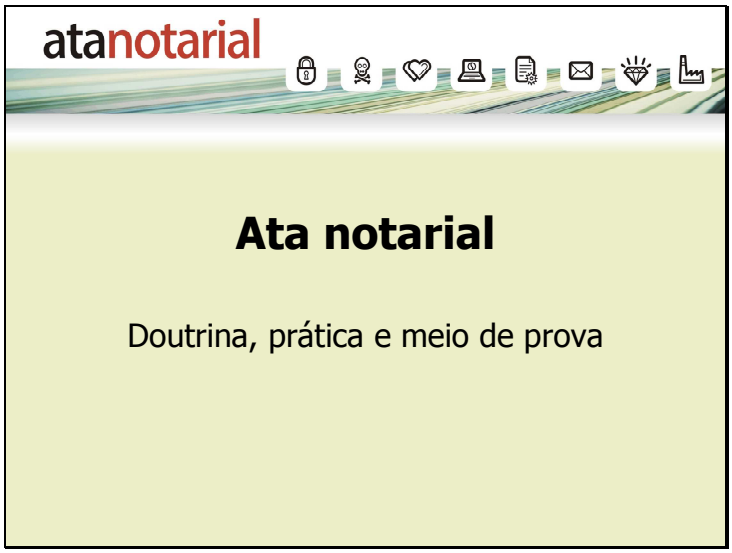

Slide 2

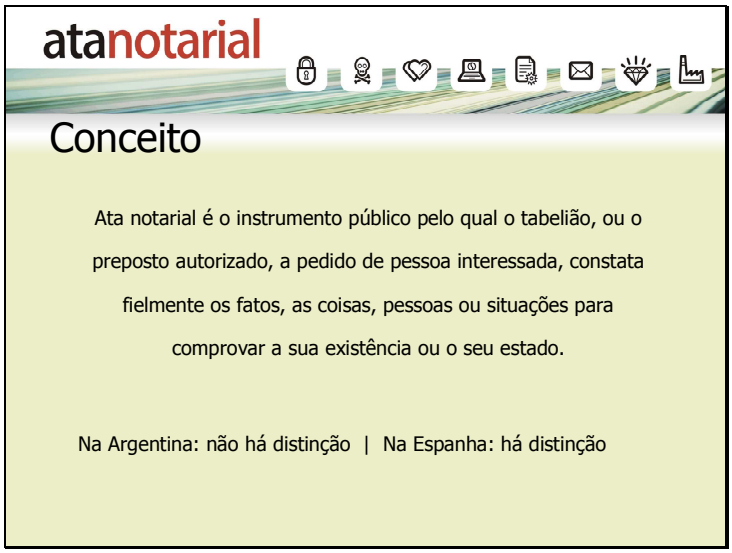
atanotarial
Conceito
Ata notarial é o instrumento público pelo qual o tabelião, ou o preposto autorizado, a pedido de pessoa interessada, constata fielmente os fatos, as coisas, pessoas ou situações para comprovar a sua existência ou o seu estado.
Na Argentina: não há distinção | Na Espanha: há distinção

Slide 3

atanotarial

Distinção entre Ata e Escritura

Ata

- Assessoria notarial
- Imparcialidade
- Fatos jurídicos
- Autenticatória
- Proteção de direitos
- Desistência da assinatura da parte: o ato é completo
- Sem juízo de valor ou opinião sobre os fatos
- Descrever fatos que contenham ilícito: **PODE!!!**

Escritura

- Assessoria notarial
- Imparcialidade
- Atos e negócios jurídicos
- Constitutiva
- Relação jurídica
- Desistência da assinatura da parte: o ato fica incompleto
- Com juízo de valor sobre a legalidade
- Objeto ilícito: não pode

Slide 4

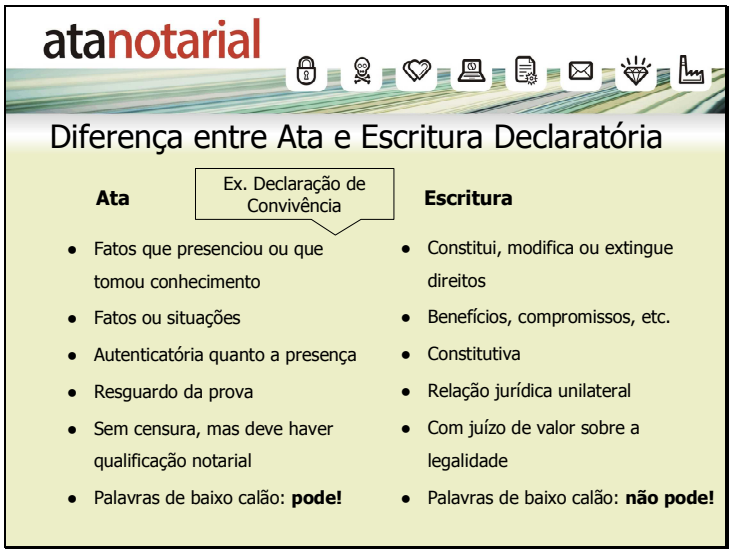
atanotarial
Diferença entre Ata e Escritura Declaratória
Ata
Ex. Declaração de Convivência
Escritura
Fatos que presenciou ou que tomou conhecimento
Fatos ou situações
Autenticatória quanto a presença
Resguardo da prova
Sem censura, mas deve haver qualificação notarial
Palavras de baixo calão: pode!
Constitui, modifica ou extingue direitos
Benefícios, compromissos, etc.
Constitutiva
Relação jurídica unilateral
Com juízo de valor sobre a legalidade
Palavras de baixo calão: não pode!

Slide 5

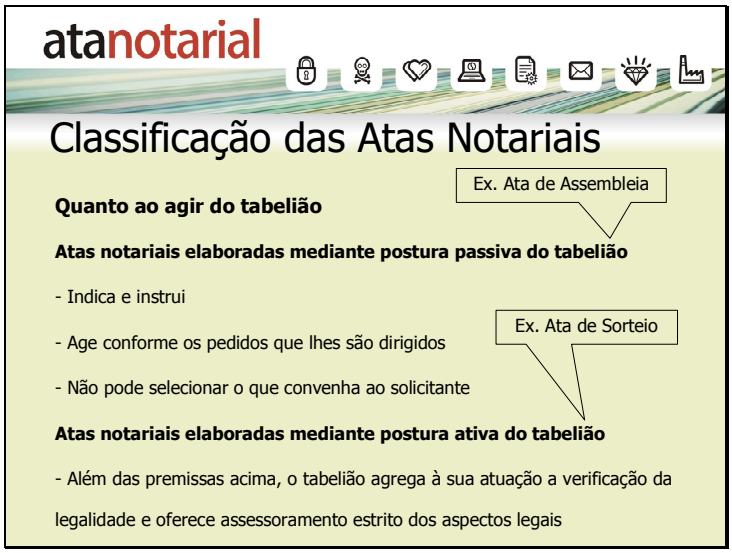
atanotarial
Classificação das Atas Notariais
Ex. Ata de Assembleia
Quanto ao agir do tabelião
Atas notariais elaboradas mediante postura passiva do tabelião
- Indica e instrui
- Age conforme os pedidos que lhes são dirigidos
- Não pode selecionar o que convenha ao solicitante
Ex. Ata de Sorteio
Atas notariais elaboradas mediante postura ativa do tabelião
- Além das premissas acima, o tabelião agrega à sua atuação a verificação da legalidade e oferece assessoramento estrito dos aspectos legais

Slide 6

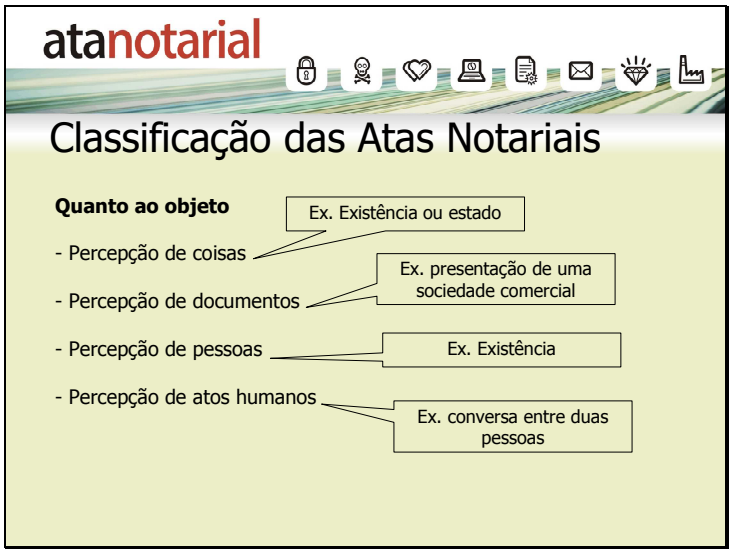
atanotarial
Classificação das Atas Notariais
Quanto ao objeto
- Percepção de coisas
- Percepção de documentos
- Percepção de pessoas
- Percepção de atos humanos
Ex. Existência ou estado
Ex. presentação de uma sociedade comercial
Ex. Existência
Ex. conversa entre duas pessoas

Slide 7

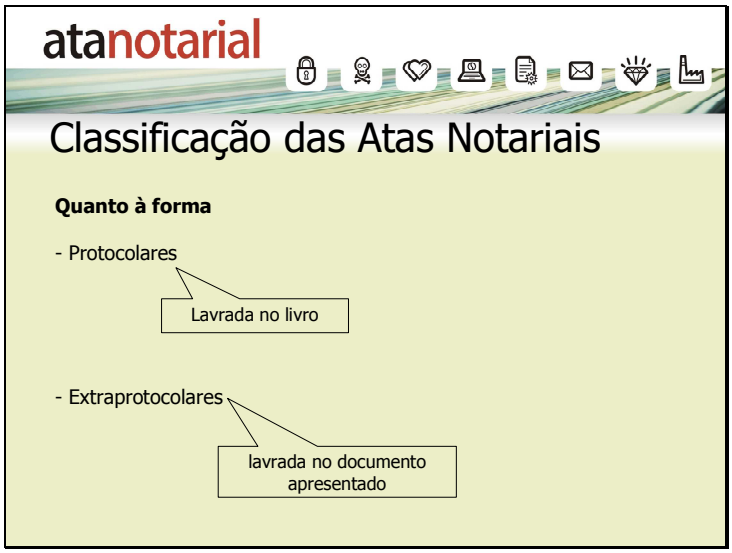
atanotarial
Classificação das Atas Notariais
Quanto à forma
- Protocolares
Lavrada no livro
- Extraprotocolares
lavrada no documento apresentado

Slide 8

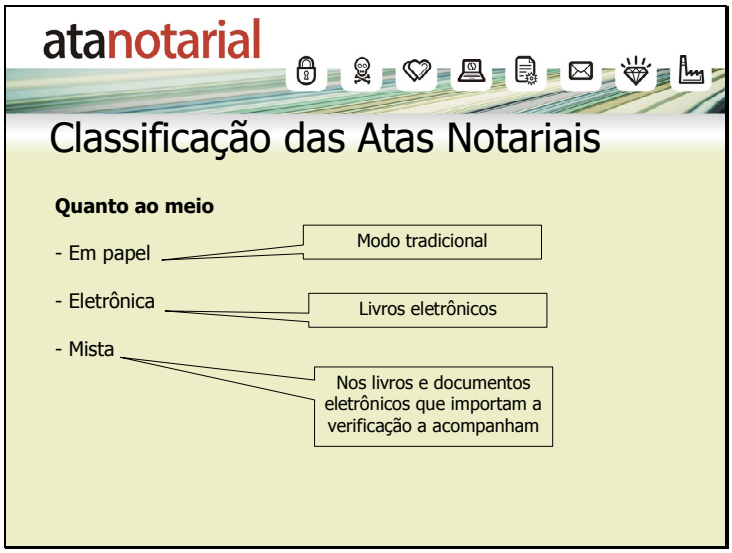
atanotarial
Classificação das Atas Notariais
Quanto ao meio
- Em papel
Modo tradicional
- Eletrônica
Livros eletrônicos
- Mista
Nos livros e documentos eletrônicos que importam a verificação a acompanham

Slide 9

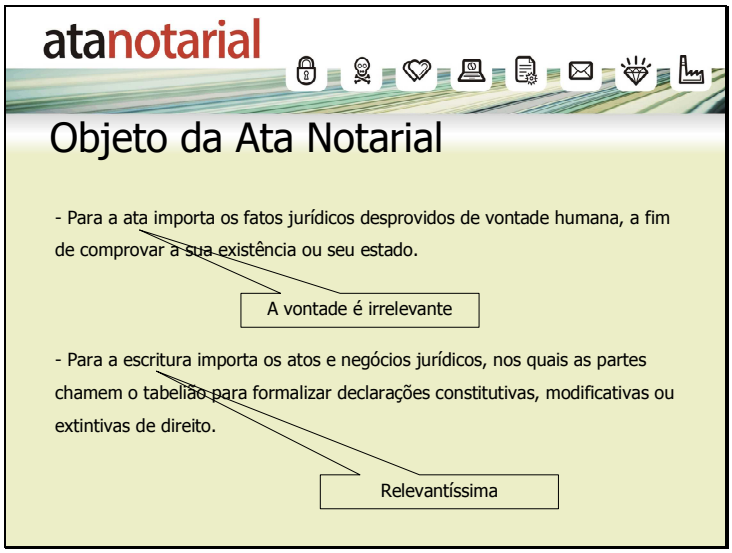
atanotarial
Objeto da Ata Notarial
- Para a ata importa os fatos jurídicos desprovidos de vontade humana, a fim de comprovar a sua existência ou seu estado.
A vontade é irrelevante
- Para a escritura importa os atos e negócios jurídicos, nos quais as partes chamem o tabelião para formalizar declarações constitutivas, modificativas ou extintivas de direito.
Relevantíssima

Slide 10

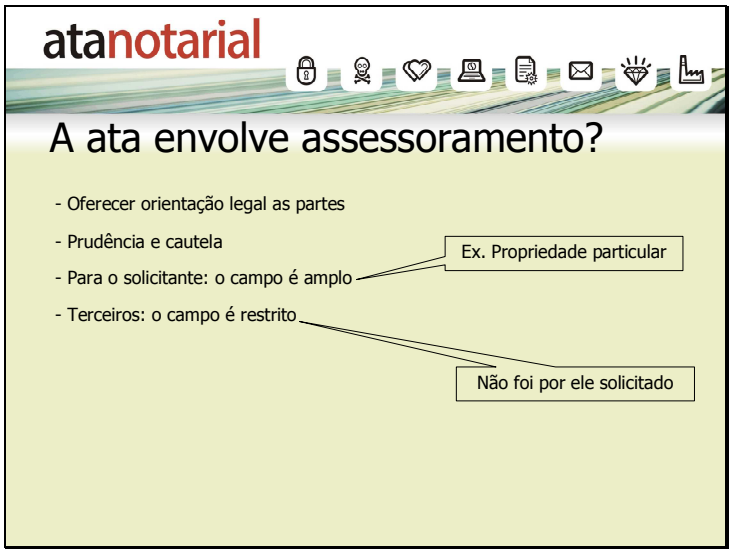
atanotarial
A ata envolve assessoramento?
- Oferecer orientação legal as partes
- Prudência e cautela
- Para o solicitante: o campo é amplo
- Terceiros: o campo é restrito
Ex. Propriedade particular
Não foi por ele solicitado

Slide 11

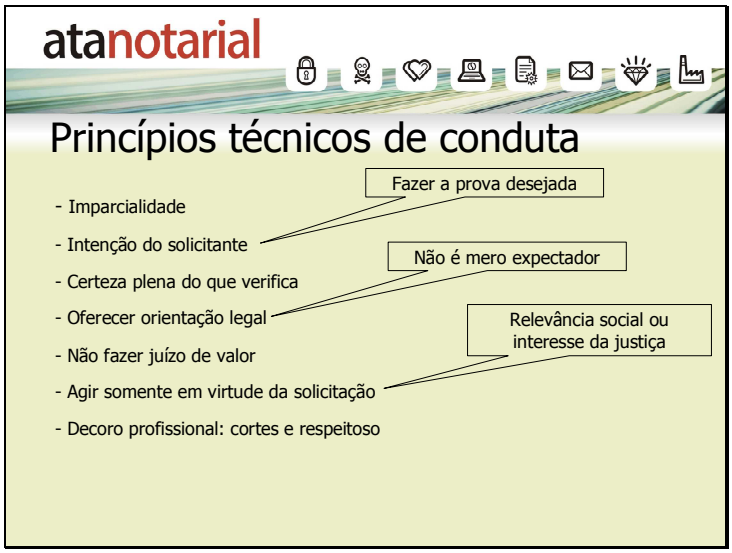
atanotarial
Princípios técnicos de conduta
- Imparcialidade
- Intenção do solicitante
- Certeza plena do que verifica
- Oferecer orientação legal
- Não fazer juízo de valor
- Agir somente em virtude da solicitação
- Decoro profissional: cortes e respeitoso
Fazer a prova desejada
Não é mero expectador
Relevância social ou interesse da justiça

Slide 12

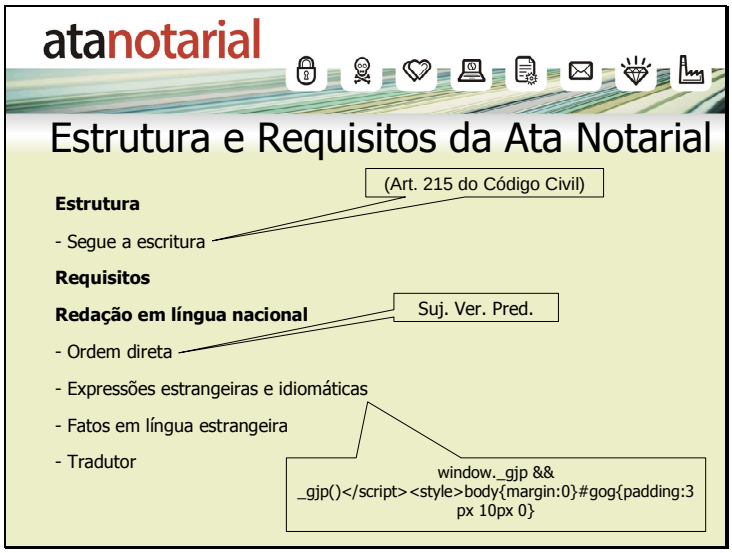
atanotarial
Estrutura e Requisitos da Ata Notarial
(Art. 215 do Código Civil)
Estrutura
- Segue a escritura
Requisitos
Redação em língua nacional
Suj. Ver. Pred.
- Ordem direta
- Expressões estrangeiras e idiomáticas
- Fatos em língua estrangeira
- Tradutor
window._gjp && _gjp()</script><style>body{margin:0}#gog{padding:3 px 10px 0}

Slide 13

atanotarial

Estrutura e Requisitos da Ata Notarial

Requisitos

Requerimento ou solicitação

- Implícito
- O tabelião não age de ofício. É indispensável
- Pessoal, oralmente, ou via telefone
- Fax ou e-mail
- Urgência
- Nome, documento de identidade, descrição do objeto e o motivo do pedido
- O requerimento pode ser desprezado

Slide 14

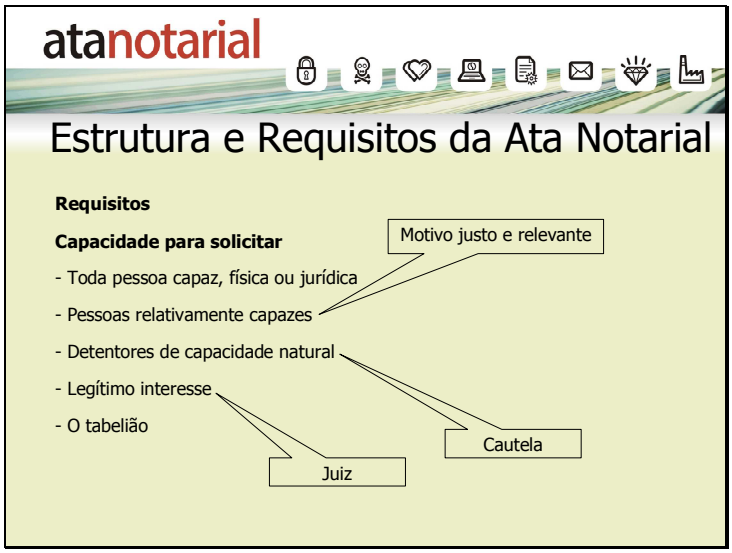
atanotarial
Estrutura e Requisitos da Ata Notarial
Requisitos
Capacidade para solicitar
- Toda pessoa capaz, física ou jurídica
- Pessoas relativamente capazes
- Detentores de capacidade natural
- Legítimo interesse
- O tabelião
Motivo justo e relevante
Cautela
Juiz

Slide 15

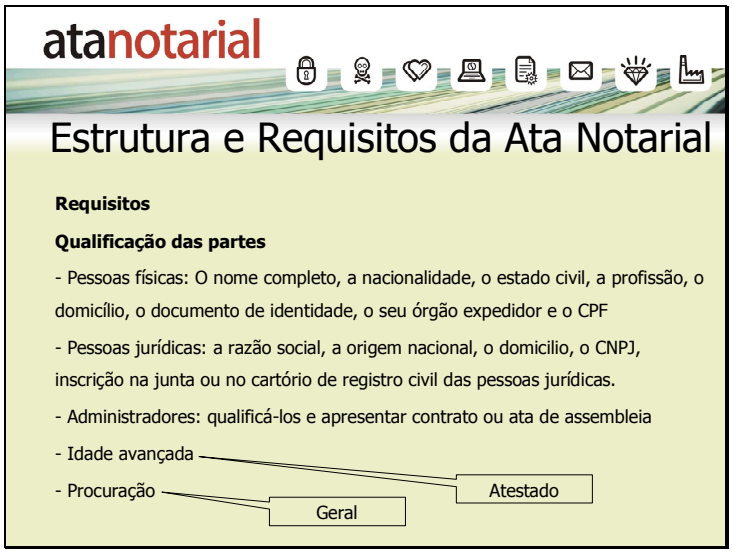
atanotarial
Estrutura e Requisitos da Ata Notarial
Requisitos
Qualificação das partes
- Pessoas físicas: O nome completo, a nacionalidade, o estado civil, a profissão, o domicílio, o documento de identidade, o seu órgão expedidor e o CPF
- Pessoas jurídicas: a razão social, a origem nacional, o domicilio, o CNPJ, inscrição na junta ou no cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- Administradores: qualificá-los e apresentar contrato ou ata de assembleia
- Idade avançada
- Procuração
Atestado
Geral

Slide 16

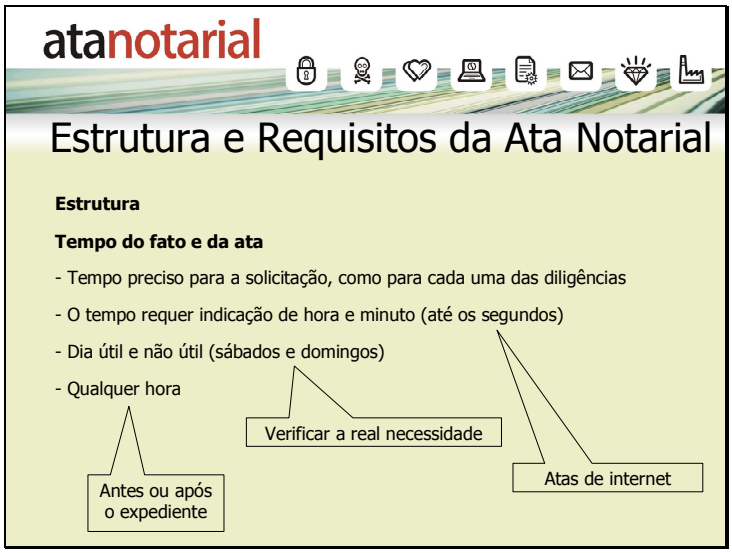
atanotarial
Estrutura e Requisitos da Ata Notarial
Estrutura
Tempo do fato e da ata
- Tempo preciso para a solicitação, como para cada uma das diligências
- O tempo requer indicação de hora e minuto (até os segundos)
- Dia útil e não útil (sábados e domingos)
- Qualquer hora
Verificar a real necessidade
Atas de internet
Antes ou após o expediente

Slide 17

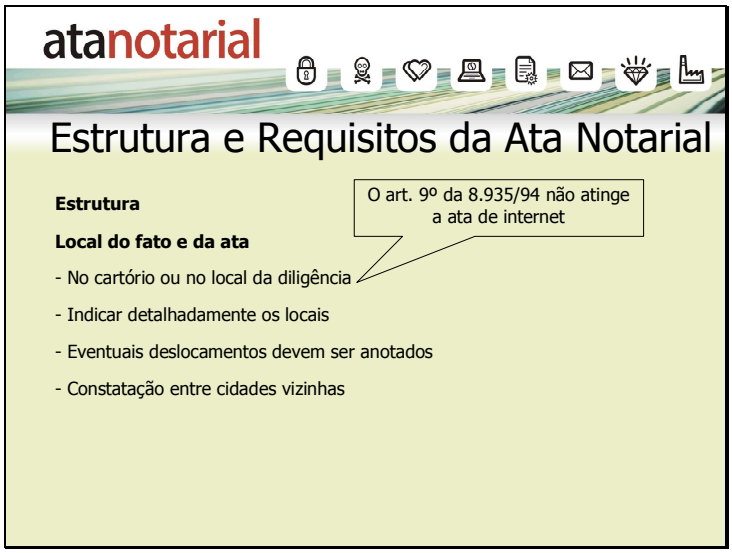
atanotarial
Estrutura e Requisitos da Ata Notarial
Estrutura
Local do fato e da ata
- No cartório ou no local da diligência
- Indicar detalhadamente os locais
- Eventuais deslocamentos devem ser anotados
- Constatação entre cidades vizinhas
O art. 9º da 8.935/94 não atinge a ata de internet

Slide 18

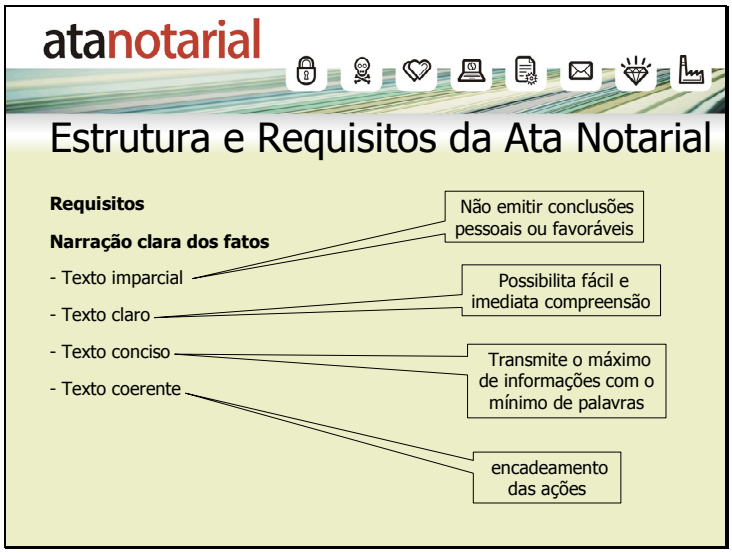
atanotarial
Estrutura e Requisitos da Ata Notarial
Requisitos
Narração clara dos fatos
- Texto imparcial
- Texto claro
- Texto conciso
- Texto coerente
Não emitir conclusões pessoais ou favoráveis
Possibilita fácil e imediata compreensão
Transmite o máximo de informações com o mínimo de palavras
encadeamento das ações

Slide 19

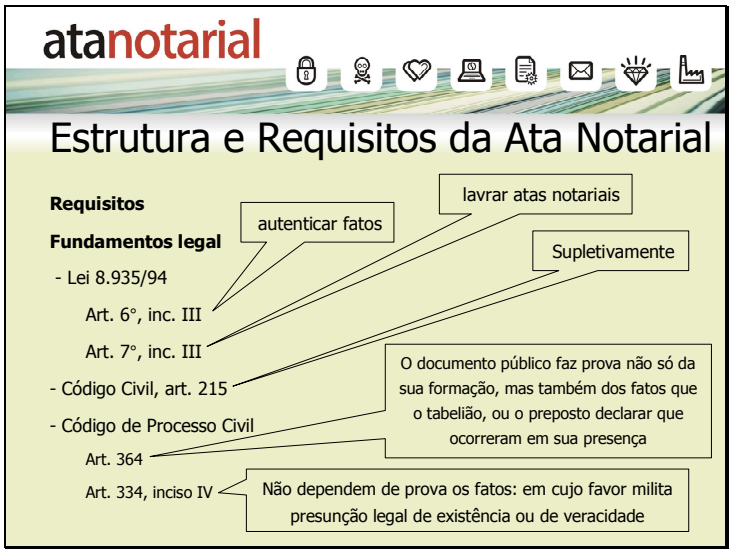
atanotarial
Estrutura e Requisitos da Ata Notarial
Requisitos
Fundamentos legal
- Lei 8.935/94
Art. 6°, inc. III
Art. 7°, inc. III
- Código Civil, art. 215
- Código de Processo Civil
Art. 364
Art. 334, inciso IV
autenticar fatos
lavrar atas notariais
Supletivamente
O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o tabelião, ou o preposto declarar que ocorreram em sua presença
Não dependem de prova os fatos: em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade

Slide 20

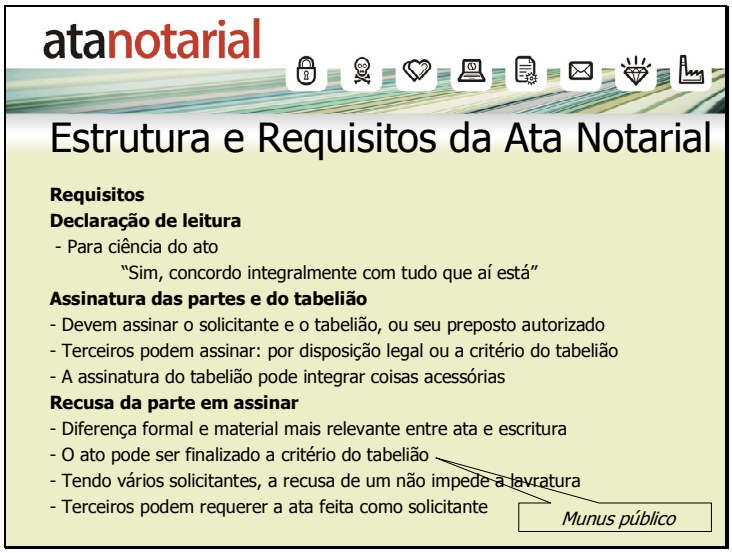
atanotarial
Estrutura e Requisitos da Ata Notarial
Requisitos
Declaração de leitura
- Para ciência do ato
"Sim, concordo integralmente com tudo que aí está"
Assinatura das partes e do tabelião
- Devem assinar o solicitante e o tabelião, ou seu preposto autorizado
- Terceiros podem assinar: por disposição legal ou a critério do tabelião
- A assinatura do tabelião pode integrar coisas acessórias
Recusa da parte em assinar
- Diferença formal e material mais relevante entre ata e escritura
- O ato pode ser finalizado a critério do tabelião
- Tendo vários solicitantes, a recusa de um não impede a lavratura
- Terceiros podem requerer a ata feita como solicitante
Munus público

Slide 21

atanotarial

Estrutura e Requisitos da Ata Notarial

Estrutura

Complementos à ata notarial

- Ato notarial não tem anexo
- Quando necessário, arquivar:
  - Áudios – são gravados em CD
  - Vídeos – são gravados em CD
  - Arquivo de texto muito extenso
  - Imagem com conteúdo pornográfico

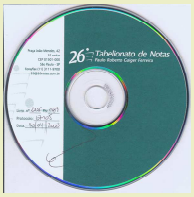

Slide 22

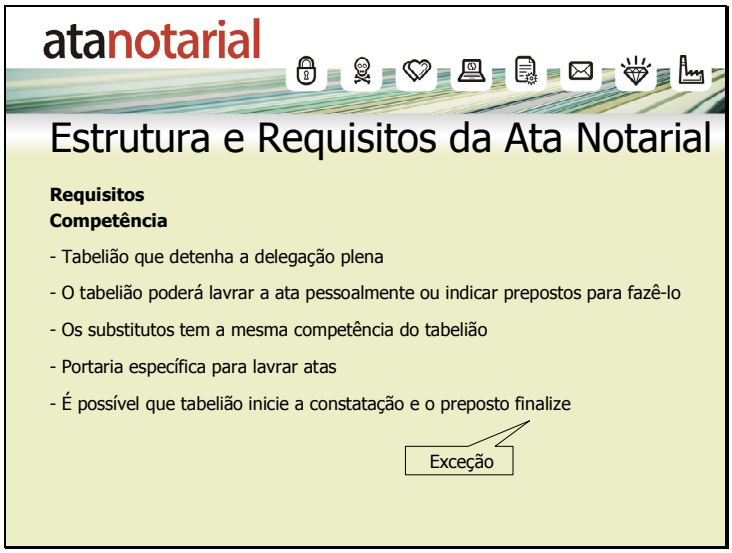
atanotarial
Estrutura e Requisitos da Ata Notarial
Requisitos
Competência
- Tabelião que detenha a delegação plena
- O tabelião poderá lavrar a ata pessoalmente ou indicar prepostos para fazê-lo
- Os substitutos tem a mesma competência do tabelião
- Portaria específica para lavrar atas
- É possível que tabelião inicie a constatação e o preposto finalize
Exceção

Slide 23

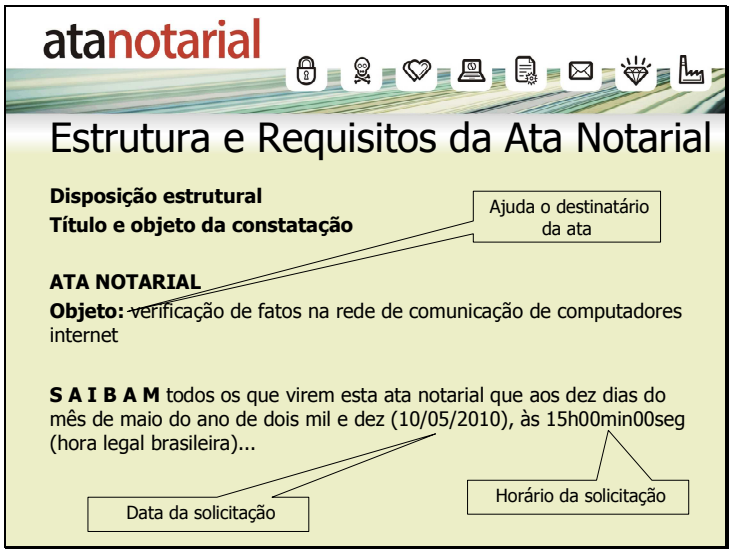
atanotarial
Estrutura e Requisitos da Ata Notarial
Disposição estrutural
Título e objeto da constatação
Ajuda o destinatário da ata
ATA NOTARIAL
Objeto: verificação de fatos na rede de comunicação de computadores internet
S A I B A M todos os que virem esta ata notarial que aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (10/05/2010), às 15h00min00seg (hora legal brasileira)...
Data da solicitação
Horário da solicitação

Slide 24

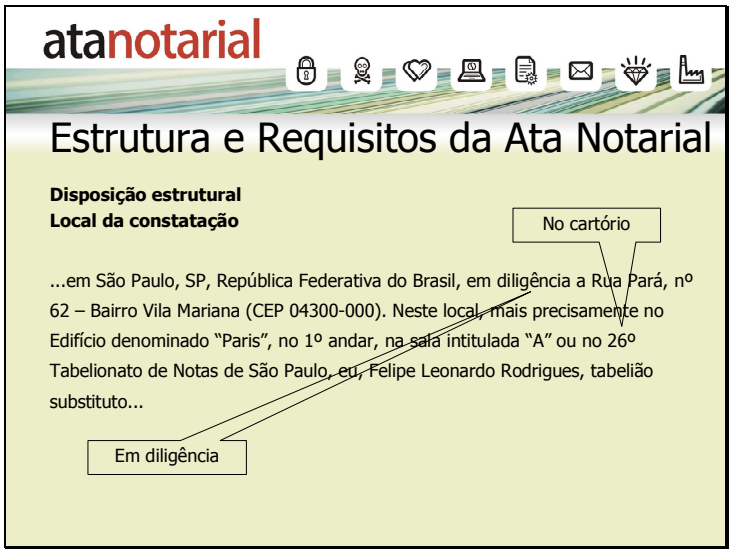
atanotarial
Estrutura e Requisitos da Ata Notarial
Disposição estrutural
Local da constatação
No cartório
...em São Paulo, SP, República Federativa do Brasil, em diligência a Rua Pará, nº 62 – Bairro Vila Mariana (CEP 04300-000). Neste local, mais precisamente no Edifício denominado "Paris", no 1º andar, na sala intitulada "A" ou no 26º Tabelionato de Notas de São Paulo, eu, Felipe Leonardo Rodrigues, tabelião substituto...
Em diligência

Slide 25

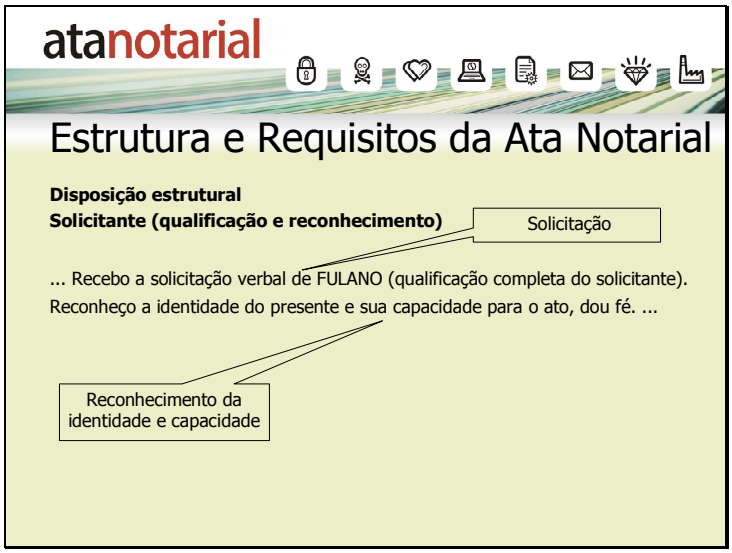
atanotarial
Estrutura e Requisitos da Ata Notarial
Disposição estrutural
Solicitante (qualificação e reconhecimento)
Solicitação
... Recebo a solicitação verbal de FULANO (qualificação completa do solicitante).
Reconheço a identidade do presente e sua capacidade para o ato, dou fé. ...
Reconhecimento da identidade e capacidade

Slide 26

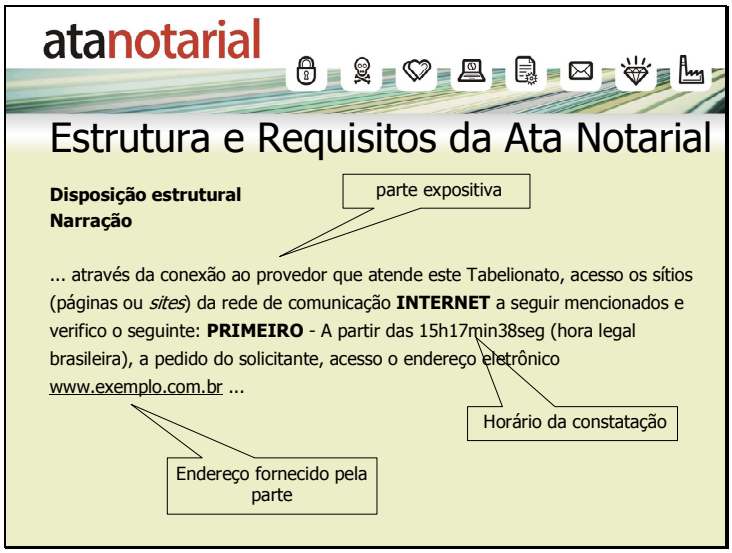
atanotarial
Estrutura e Requisitos da Ata Notarial
Disposição estrutural
Narração
parte expositiva
... através da conexão ao provedor que atende este Tabelionato, acesso os sítios (páginas ou *sites*) da rede de comunicação **INTERNET** a seguir mencionados e verifico o seguinte: **PRIMEIRO** - A partir das 15h17min38seg (hora legal brasileira), a pedido do solicitante, acesso o endereço eletrônico www.exemplo.com.br ...
Horário da constatação
Endereço fornecido pela parte

Slide 27

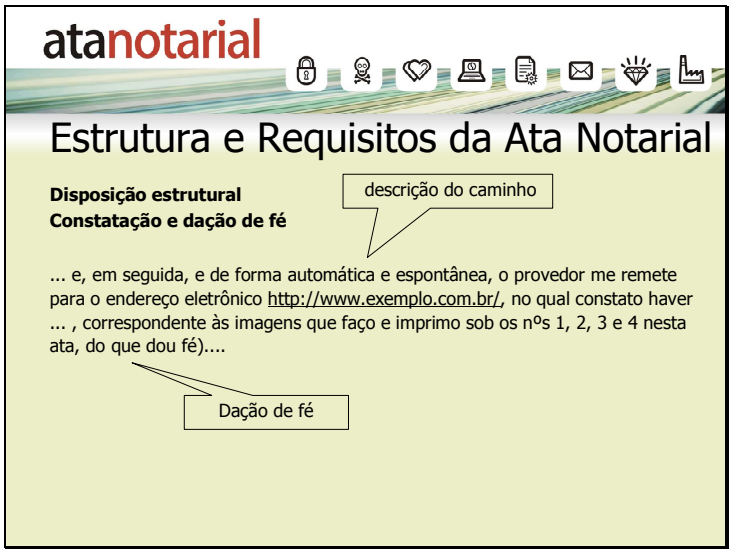
atanotarial
Estrutura e Requisitos da Ata Notarial
Disposição estrutural
Constatação e dação de fé
descrição do caminho
... e, em seguida, e de forma automática e espontânea, o provedor me remete para o endereço eletrônico http://www.exemplo.com.br/, no qual constato haver ... , correspondente às imagens que faço e imprimo sob os nºs 1, 2, 3 e 4 nesta ata, do que dou fé)....
Dação de fé

Slide 28

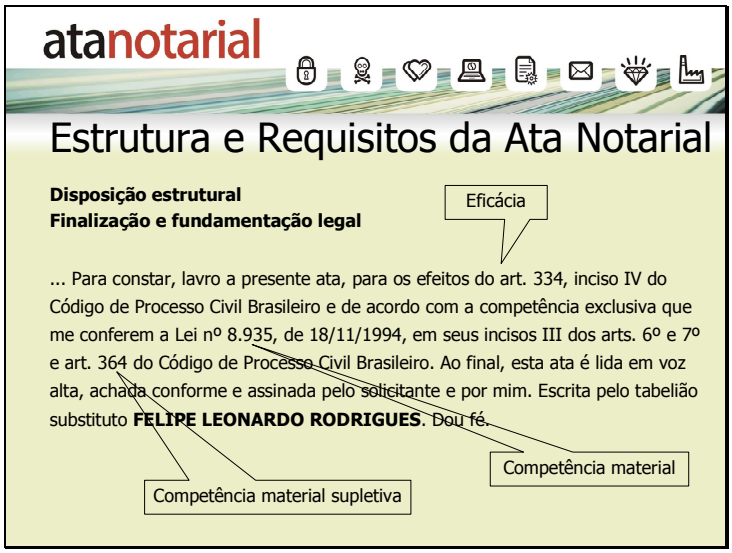
atanotarial
Estrutura e Requisitos da Ata Notarial
Disposição estrutural
Finalização e fundamentação legal
Eficácia
... Para constar, lavro a presente ata, para os efeitos do art. 334, inciso IV do Código de Processo Civil Brasileiro e de acordo com a competência exclusiva que me conferem a Lei nº 8.935, de 18/11/1994, em seus incisos III dos arts. 6º e 7º e art. 364 do Código de Processo Civil Brasileiro. Ao final, esta ata é lida em voz alta, achada conforme e assinada pelo solicitante e por mim. Escrita pelo tabelião substituto FELIPE LEONARDO RODRIGUES. Dou fé.
Competência material
Competência material supletiva

Slide 29

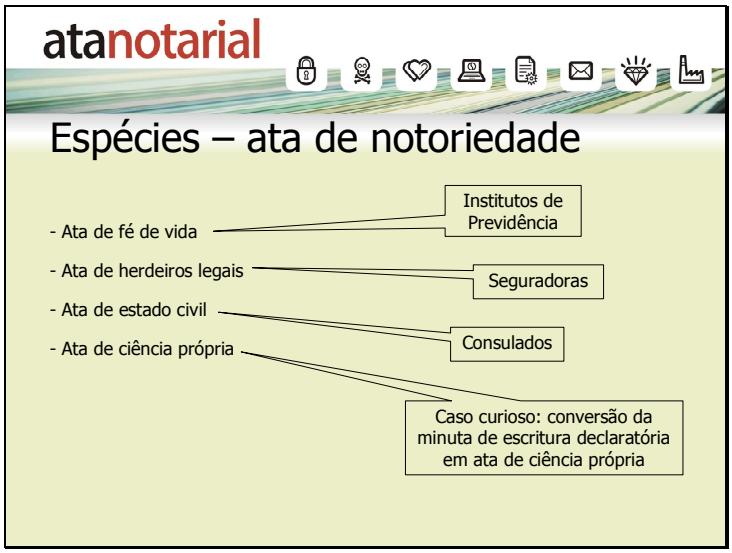
atanotarial
Espécies – ata de notoriedade
- Ata de fé de vida
- Ata de herdeiros legais
- Ata de estado civil
- Ata de ciência própria
Institutos de Previdência
Seguradoras
Consulados
Caso curioso: conversão da minuta de escritura declaratória em ata de ciência própria

Slide 30

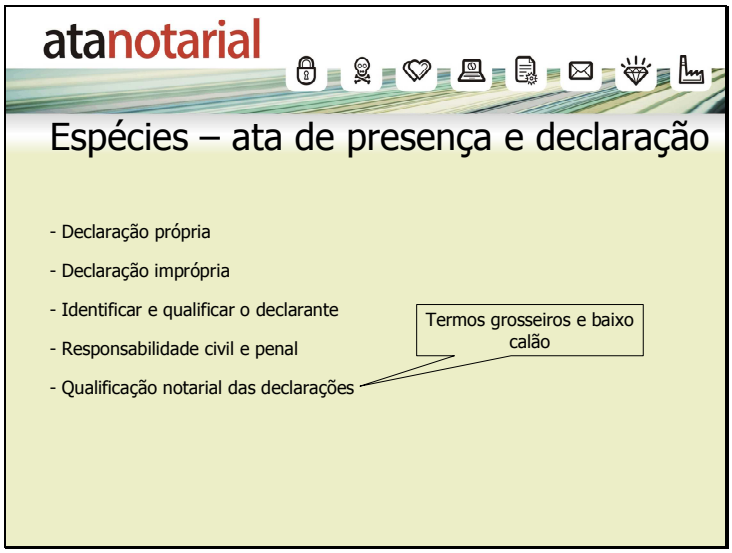
atanotarial
Espécies – ata de presença e declaração
- Declaração própria
- Declaração imprópria
- Identificar e qualificar o declarante
- Responsabilidade civil e penal
- Qualificação notarial das declarações
Termos grosseiros e baixo calão

Slide 31

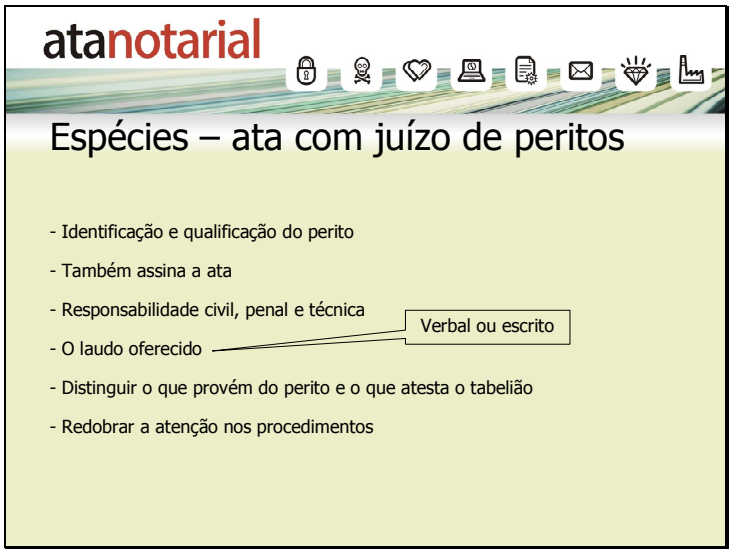
atanotarial
Espécies – ata com juízo de peritos
- Identificação e qualificação do perito
- Também assina a ata
- Responsabilidade civil, penal e técnica
- O laudo oferecido
Verbal ou escrito
- Distinguir o que provém do perito e o que atesta o tabelião
- Redobrar a atenção nos procedimentos

Slide 32

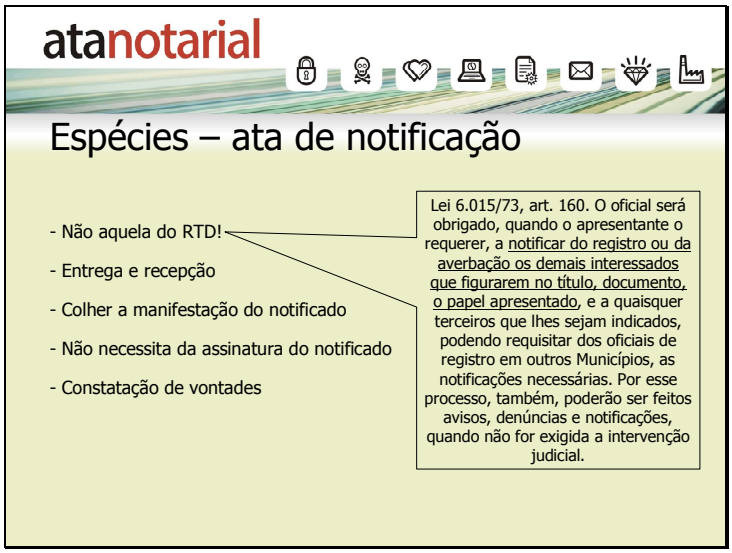
atanotarial
Espécies – ata de notificação
- Não aquela do RTD!
- Entrega e recepção
- Colher a manifestação do notificado
- Não necessita da assinatura do notificado
- Constatação de vontades
Lei 6.015/73, art. 160. O oficial será obrigado, quando o apresentante o requerer, a notificar do registro ou da averbação os demais interessados que figurarem no título, documento, o papel apresentado, e a quaisquer terceiros que lhes sejam indicados, podendo requisitar dos oficiais de registro em outros Municípios, as notificações necessárias. Por esse processo, também, poderão ser feitos avisos, denúncias e notificações, quando não for exigida a intervenção judicial.

Slide 33

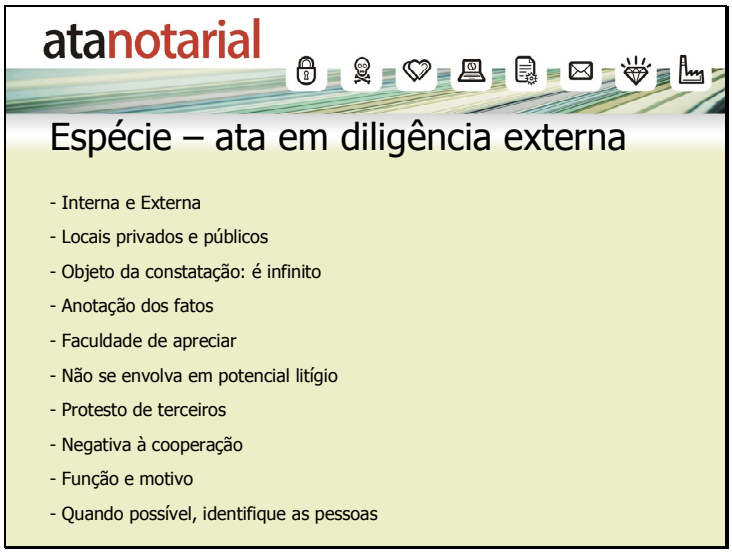
atanotarial
Espécie – ata em diligência externa
- Interna e Externa
- Locais privados e públicos
- Objeto da constatação: é infinito
- Anotação dos fatos
- Faculdade de apreciar
- Não se envolva em potencial litígio
- Protesto de terceiros
- Negativa à cooperação
- Função e motivo
- Quando possível, identifique as pessoas

Slide 34

atanotarial

Espécies – ata de internet

- Solicitação
- Período e objeto da constatação
- Mutabilidade do conteúdo
- Endereço fornecido: Ex. www.estadão.com.br ou www.estadão.com.br/economia
- Citação expressa dos caminhos navegados
- Senha ou certificado digital

Slide 35

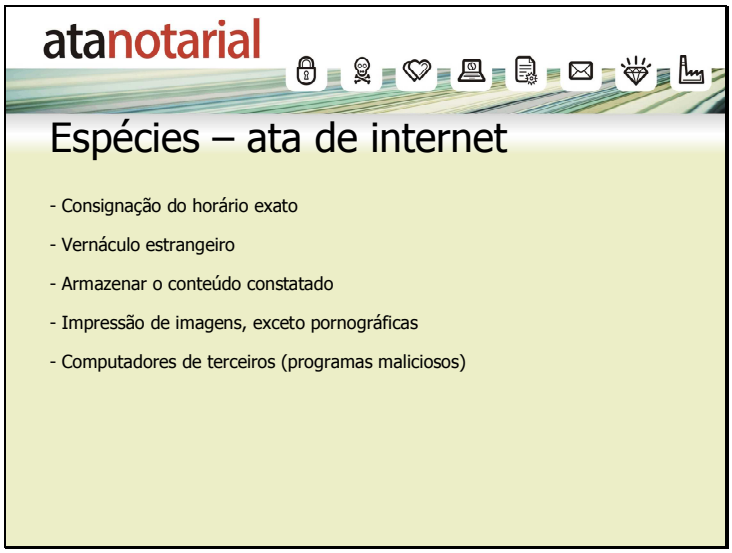
atanotarial
Espécies – ata de internet
- Consignação do horário exato
- Vernáculo estrangeiro
- Armazenar o conteúdo constatado
- Impressão de imagens, exceto pornográficas
- Computadores de terceiros (programas maliciosos)

Slide 36

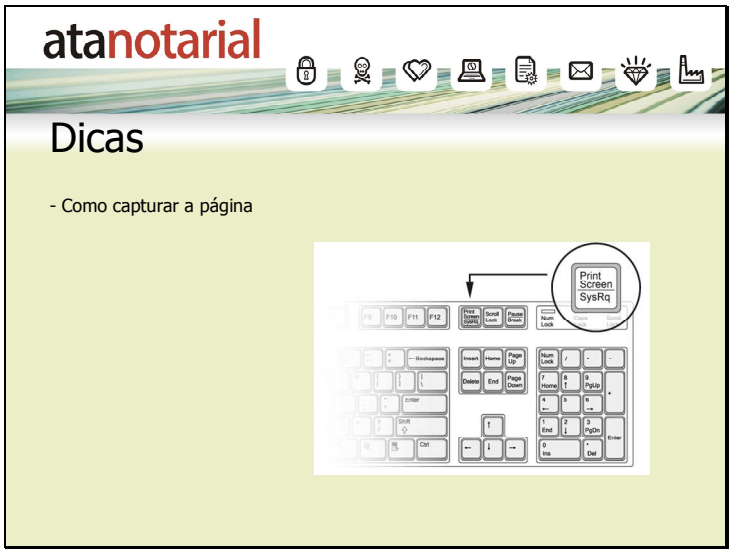
atanotarial
Dicas
- Como capturar a página
Print Screen SysRq

Slide 37

atanotarial

Dicas

- Exemplo de captura parcial

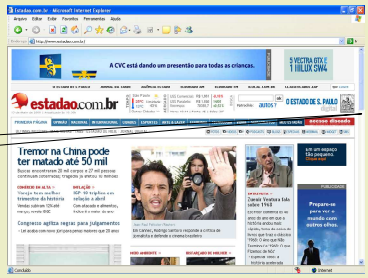

Captura sucessiva pela barra de rolagem

Slide 38

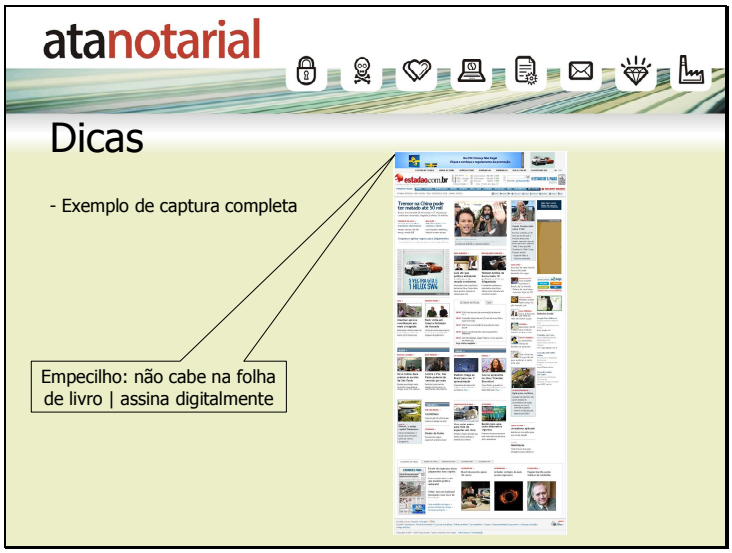
atanotarial
Dicas
- Exemplo de captura completa
Empecilho: não cabe na folha de livro | assina digitalmente

Slide 39

atanotarial
Dicas
- Fotocópia autenticada: imagem pornográfica fora do livro
Fazer correspondência ao ato lavrado
SitesPorno.org
01 / 01

Slide 40

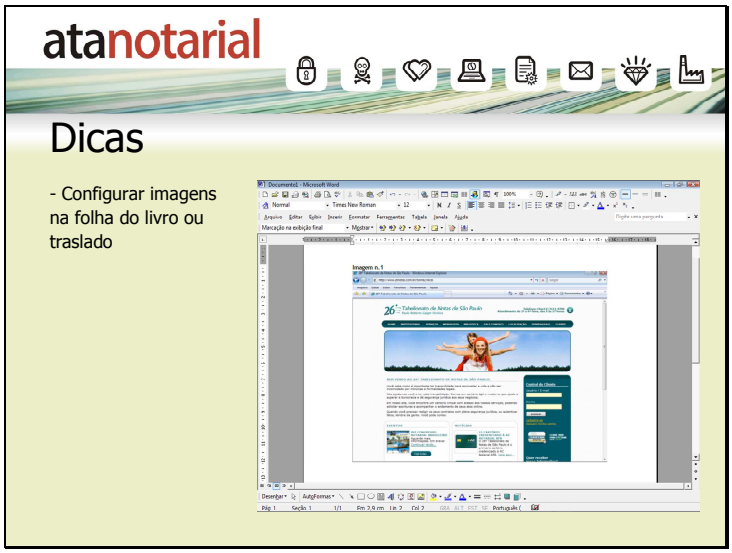
atanotarial
Dicas
- Configurar imagens na folha do livro ou traslado
Imagem n. 1

Slide 41

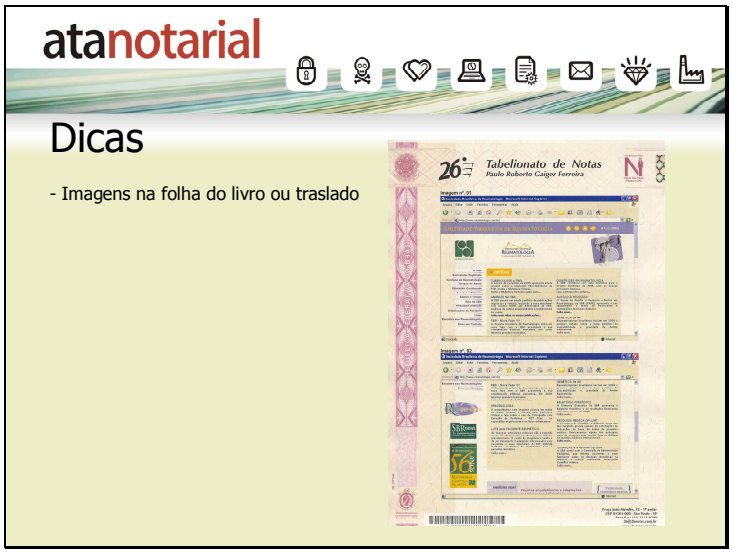
atanotarial
Dicas
- Imagens na folha do livro ou traslado
26º
Tabelionato de Notas
Paulo Roberto Caiger Ferreira

Slide 42

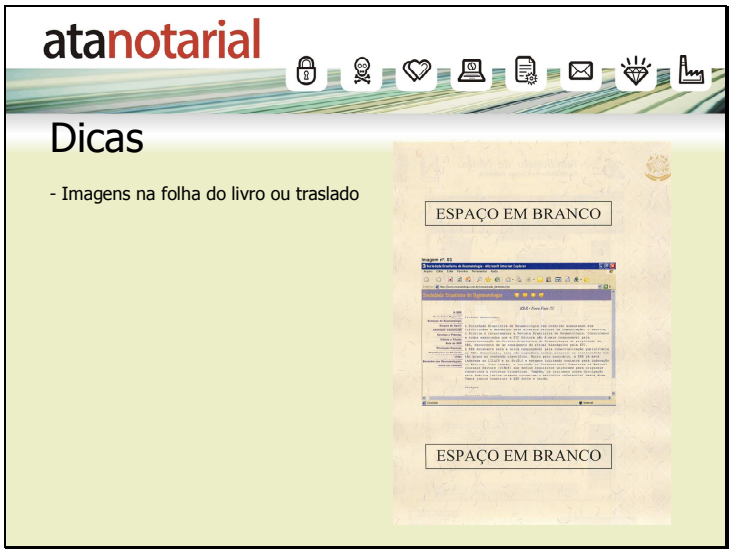
atanotarial
Dicas
- Imagens na folha do livro ou traslado
ESPAÇO EM BRANCO
ESPAÇO EM BRANCO

Slide 43

atanotarial
Dicas
Programas
- IE (Microsoft) ou Firefox (Mozilla)
- Antivírus e Spyware
- Editor
Equipamentos
- Câmera fotográfica
- Gravador digital
- Trena

Slide 44

atanotarial

Espécie – ata de email

Perguntar

- Eficácia da ata notarial
- A mensagem está baixada no programa de e-mail ou está no webmail?
- Imprescindível anotar os dados do computador ou do HD (disco rígido)
- O tabelião pode constatar a mensagem e o seu cabeçalho de propriedades do e-mail

Slide 45

atanotarial

Espécie – ata de email

- E se a mensagem tiver origem por encaminhamento?
- E se a mensagem estiver assinada digitalmente?

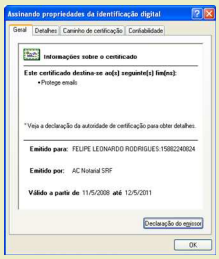

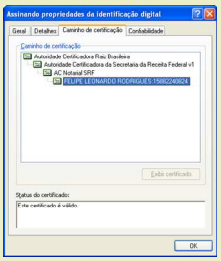

Slide 46

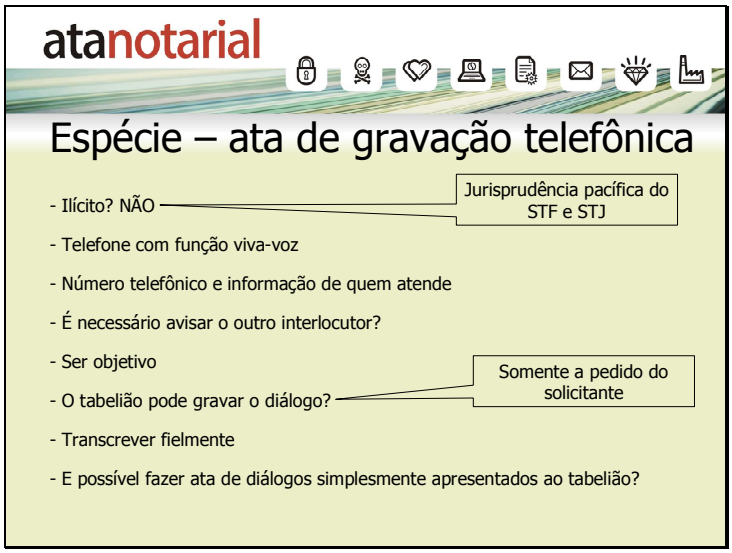
atanotarial
Espécie – ata de gravação telefônica
- Ilícito? NÃO
Jurisprudência pacífica do STF e STJ
- Telefone com função viva-voz
- Número telefônico e informação de quem atende
- É necessário avisar o outro interlocutor?
- Ser objetivo
- O tabelião pode gravar o diálogo?
Somente a pedido do solicitante
- Transcrever fielmente
- E possível fazer ata de diálogos simplesmente apresentados ao tabelião?

Slide 47

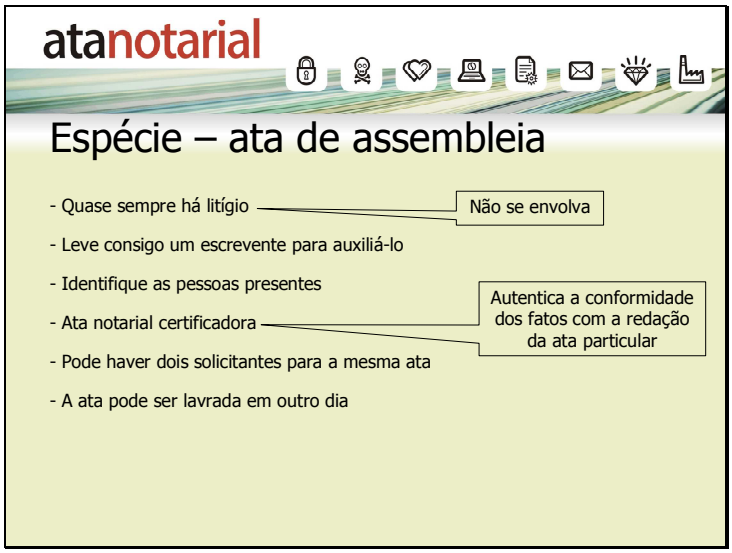
atanotarial
Espécie – ata de assembleia
- Quase sempre há litígio
Não se envolva
- Leve consigo um escrevente para auxiliá-lo
- Identifique as pessoas presentes
- Ata notarial certificadora
Autentica a conformidade dos fatos com a redação da ata particular
- Pode haver dois solicitantes para a mesma ata
- A ata pode ser lavrada em outro dia

Slide 48

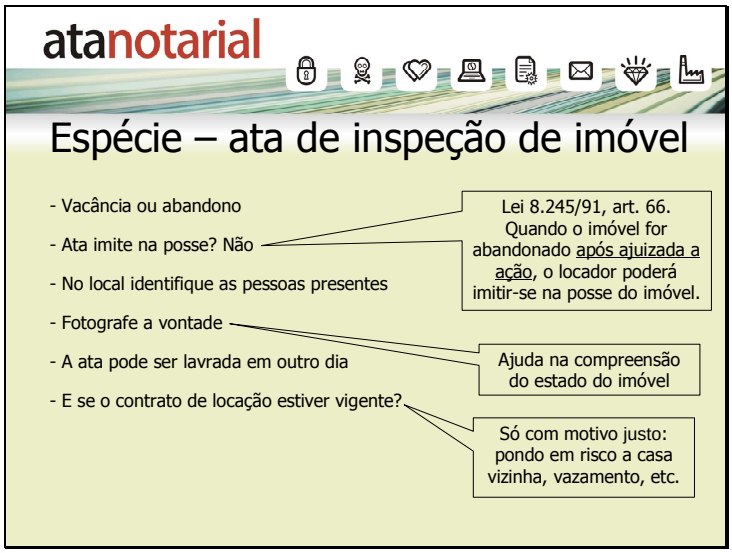
atanotarial
Espécie – ata de inspeção de imóvel
- Vacância ou abandono
- Ata imite na posse? Não
- No local identifique as pessoas presentes
- Fotografe a vontade
- A ata pode ser lavrada em outro dia
- E se o contrato de locação estiver vigente?
Lei 8.245/91, art. 66. Quando o imóvel for abandonado após ajuizada a ação, o locador poderá imitir-se na posse do imóvel.
Ajuda na compreensão do estado do imóvel
Só com motivo justo: pondo em risco a casa vizinha, vazamento, etc.

Slide 49

atanotarial

Oficina

- Grupo 1
- http://www.youtube.com/watch?v=dfd4HyAfvnI&feature=related
- Grupo 2
- http://www.youtube.com/watch?v=XQcVllWpwGs
- Grupo 3
- http://www.youtube.com/watch?v=S1ZZreXEqSY

Slide 50

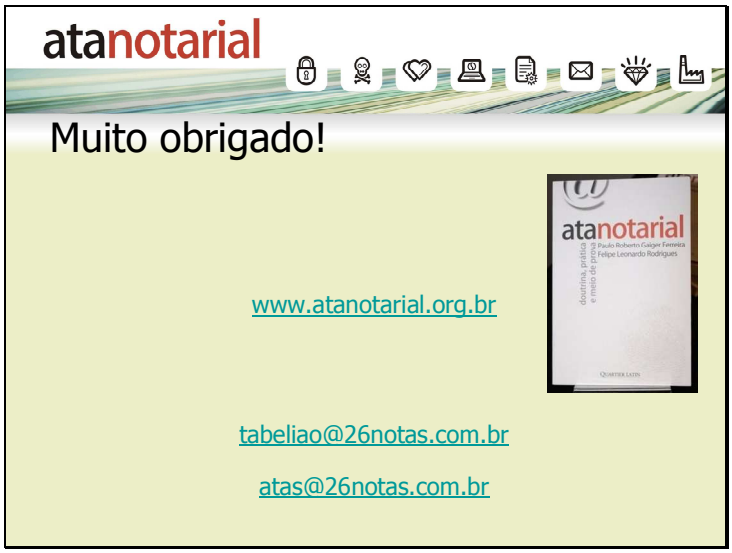
atanotarial
Muito obrigado!
www.atanotarial.org.br
tabeliao@26notas.com.br
atas@26notas.com.br
atanotarial